



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 209/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**DETERMINA O AFASTAMENTO
PREVENTIVO DE SERVIDOR
PÚBLICO EM RAZÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM TRÂMITE**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e no lastro da Lei Complementar n.º 153/2016, considerando o teor da Processo Administrativo Disciplinar n.º 1219/2025, e de questão incidental em trâmite no Processo Administrativo Disciplinar n.º 37212/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com amparo no art. 146 da Lei Complementar n.º 153/2016, o afastamento preventivo do servidor F.D.A.B. matriculado junto a SMTT de Aracaju sob o n.º 500491, do exercício do cargo de agente de trânsito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 37212/2025, e do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1219/2025.

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

**NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT**